

EDITAL Nº 2504.01/2012 – TOMADA DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

A Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe - CE, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 14 de MAIO de 2012, às 09:00h** na sala da Comissão de Licitação do Município de São João do Jaguaribe, com sede na Rua Cônego Clímério Chaves, 307, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, visando como objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas interessadas, das 08:30 às 09:00h na data de abertura, e em seguida, dando início à sessão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORA, DATA E LOCAL:

Às às 09:00h horas

Do dia 14 de MAIO de 2012

No endereço: RUA CONEGO CLIMERIO CHAVES, 307, CENTRO, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação do Objeto

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

1.0 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, CONFORME ANEXO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

1.2 - O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar pessoa física ou jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento e apresentando os devidos documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Que seja prestada, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, **garantia de manutenção da proposta**, correspondente a **1% (hum por cento)** do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a qualquer agência do **Banco do Brasil, agência nº 4382-6, Conta Corrente nº 111.777-7**, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe. Mediante apresentação do comprovante de Depósito a Comissão de Licitação emitirá o recibo específico e definitivo.

2.2.2.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal do São João do Jaguaribe no prazo acima indicado.

a) Os títulos da dívida pública fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2504.01/2012- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2504.01/2012- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.3- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.4- Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo.

4.2.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou MUNICIPAL;

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- 4.2.3.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
- 4.2.3.4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.4.1 - Alvará de Habilitação no CRA (Conselho Regional de Administração), do ano corrente, acompanhado da Certidão Negativa de débitos referente a pessoa jurídica e profissional responsável pela empresa;
- 4.2.4.2 - Certificado de Registro no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, na modalidade FRETAMENTO;
- 4.2.4.3 - Certidão Negativa de Débitos referente a multas de transportes emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.
- 4.2.4.4 - Declaração fornecida pela Secretaria de Educação emitida até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da fase HABILITAÇÃO da licitação, de que o licitante está ADIMPLENTE, portanto apto a participar do certame;

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

4.2.5.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante acompanhado com Termos de Abertura e Encerramento dos livros, onde o referido Balanço deverá estar assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor nos termos da Resolução 871/2000, de 23 de Março de 2000 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores; "As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório";

4.2.5.2 - Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.3 - Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.4 – Certidão Especifica da Junta Comercial da sede do licitante, terá sua validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão;

4.5.1 – DECLARAÇÕES

4.5.1.1 – Declaração/Recibo da Caução, expedido pelo setor competente, comprovando a modalidade realizada na garantia de manutenção da proposta;

4.5.1.2 - A visita acima citada será realizada até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da fase de HABILITAÇÃO, dia 09 de MAIO de 2012, às 09:00h as 11:00h, saindo do endereço à Rua Cônego Climério Chaves. A referida visita deverá ser **agendada com prazo de 24 horas de antecedência da data de sua realização pelo licitante**, em ofício expedido pela Licitante interessada informando a data e horário, assim tomando conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação mediante visita. Tal documento deverá ter o visto do responsável indicado pela secretaria de Educação.

4.5.1.3 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.1.4 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5.1.5 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.1.6 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.1.7 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.5.1.8 - Declaração dos veículos que realizarão os serviços, com sua marca, modelo, quantidade de lugares e ano de fabricação, e declaração devidamente assinada de sua disponibilidade.

4.3 – REQUISITOS PARA PESSOA FÍSICA;

4.3.1- Cédula de Identidade;

4.3.2- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.3.3- Comprovante de Residência;

4.3.4- Documento de Registro do Veículo (DUT), autenticado em cartório, com registro no Município ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN;

4.3.5- Placa de Categoria Aluguel;

4.3.6- Apresentar a declaração descrita nos itens 4.5.1.3 ao 4.5.1.7 deste edital.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2 – Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada LOTE proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1- Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os LOTES de acordo com o detalhamento do ANEXO I – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por lote, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei no 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

7.3. Caso haja discordância, rasura, ausência de quaisquer quesitos exigidos junto aos documentos de Habilitação, será motivação para INABILITAÇÃO do licitante;

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do *MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE*, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.4- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.6- Será declarada vencedora a proposta de *MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE* entre as LICITANTES classificadas;

7.4.7- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Secretária Ordenadora de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

9.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital.

9.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.5 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Os veículos deverão ser novos ou seminovos, com menos de 12 (doze) anos de fabricação e em bom estado de conservação;
- Com dizeres “TRANSPORTE ESCOLAR” nas duas laterais e parte traseira;
- Com cinto de segurança para todos os passageiros;
- Com tacógrafo em uso;
- Com lacre em todos os vidros;
- Com extintor de incêndio de 4 (quatro) quilos;
- Registro para passageiros, com autorização para o transporte escolar emitido pelo DETRAN;
- Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais;
- Deverão estar disponíveis para o início imediato dos serviços após a assinatura do Contrato;
- Poderá ocorrer flexibilização do horário das Linhas;
- As Linhas serão distribuídas a critério da necessidade da Secretaria que atenderá o interesse da Administração, podendo durante o semestre ser alteradas, assumidas pela própria Secretaria, ou mesmo excluídas.

Especificações das condições do motorista:

- Carteira Nacional de Habilitação letra “D”;
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Certidão negativa Criminal;
- Curso de direção defensiva e primeiros socorros;
- Ser aprovado em curso especializado, comprovado através de apresentação de credencial expedida pela Divisão de Trânsito do DETRAN/CE;

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em 31 de Dezembro de 2012, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA originada de seu contrato, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Manter durante toda a execução do contrato o veículo em boas condições de funcionamento;

12.7- Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9- Responsabilizar-se totalmente pela manutenção do veículo, combustíveis e demais custos referentes à boa prestação dos serviços;

12.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE;

12.11 – Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

12.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.13- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.14 - Deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Os veículos deverão ser novos ou seminovos, com menos de 12 (doze) anos de fabricação e em bom estado de conservação;
- Com dizeres “TRANSPORTE ESCOLAR” nas duas laterais e parte traseira;
- Com cinto de segurança para todos os passageiros;
- Com tacógrafo em uso;
- Com lacre em todos os vidros;
- Com extintor de incêndio de 4 (quatro) quilos;
- Registro para passageiros, com autorização para o transporte escolar emitido pelo DETRAN;
- Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais;
- Deverão estar disponíveis para o início imediato dos serviços após a assinatura do Contrato;
- Poderá ocorrer flexibilização do horário das Linhas;
- As Linhas serão distribuídas a critério da necessidade da Secretaria que atenderá o interesse da Administração, podendo durante o semestre ser alteradas, assumidas pela própria Secretaria, ou mesmo excluídas.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA derivada de seu contrato, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela respectiva SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município, Dotações Orçamentárias n.º 0501.12.362.0023.2.009 (Ens. Médio) e 0501.12.368.0023.2.014 (Ens. Fundamental) – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante.

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto inc. VI, uma vez que a subcontratação é permitida;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6- Todas as Declarações solicitadas no referido edital deverão constar o reconhecimento de firma de seus assinantes.

22.0 DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, 25 de Abril de 2012.

CINTIA MAGALHAES ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ROTAS – TRANSPORTE ESCOLAR 2012 – ENS. FUNDAMENTAL
REDE MUNICIPAL

LOTE	ROTAS	TURNO	KM/ ROTA P/DIA	Nº DE ALU- NOS	MÉDIA DIA / MÊS	TOTAL KM / MÊS	TOTAL KM/ 07 MESES
1	Saindo do Mundial vai ate São João, passando pelo Lima, Tapera, Fazenda Espera, Cajueiro, Recanto do Cajueiro, retornando ao Mundial.	Manhã	59	20	22	1298	9086
	Retorno 11:00h: saindo Mundial passando pelo cajueiro, Recanto do Cajueiro, Fazenda Espera, Zé Maciel, retornando ao Mundial.	Manhã	30	20	22	660	4620
	Saindo do Mundial ate o Volga, e do Volga vai a Nova Holanda, segue para o Logradouro e retorna para o Mundial.	Manhã	29.8	12	22	655,6	4589,2
	Retorno 11:00 h: saindo do Mundial vai ao Assentamento sede, Volga, Nova Holanda, Logradouro e retorna ao Mundial.	Manhã	29.8	12	22	655,6	4589,2
	Retorno as 17:00 h: saindo do Mundial vai ate Zé Maciel, Cajueiro, Fazenda Espera e Peixe Gordo, daí retornando ao Mundial.	Tarde	38	19	22	836	5852
2	As 5:30 h saindo do Tapuio I para o Tapuio II, retornando, pela Charneca, Carrasco e Assentamento Charneca. Retornando ao Mundial.	Manhã	34	28	22	748	5236
	Retorno as 11:00 h: sai do Mundial para Charneca, Carrasco, Assentamento charneca, vai para o Tapuio I, segue para o tapuio II, retorna para o Tapuio I e Mundial	Manhã	33	28	22	726	5082
	16:40 h: sai do Mundial para a Fazenda Veneza, daí segue para Assentamento Sede, retorna a Charneca, Carrasco, Assentamento Charneca, retornando para o Tapuio I. Daí segue para o Tapuio II e retorna para o tapuio I.	Tarde	33	38	22	726	5082
3	Às 6: 00 h saindo do São José para o Bom Jesus três viagens. Às 11: 00 h retorna no mesmo itinerário.	Manhã	50	30	22	1100	7700
	Às 6:30 h saindo do Bom Jesus vai Várzea Alegre e Limoeiro Verde retornando ao Bom Jesus em duas viagens. Às 11:00 h retorna no mesmo itinerário.	Manhã	45	30	22	990	6930
	Às 12:00 h saindo do São José para o Bom Jesus e Várzea Alegre, retornando para o Bom Jesus realizando duas viagens. Retornando as 13:00 h no mesmo itinerário.	Tarde	38	46	22	836	5852
4	às 6:00 h saindo Mocós para a Barra do Figueiredo, seguindo para a Sede, passando pelas comunidades de Itapagipe, Volta, Mocós, Tapagem e São Bento. Retornando 11:00 h no mesmo itinerário.	Manhã	41	70	22	902	6314
5	Às 6:00 h saindo do Pinto vai até o Garça retornando a Sede, passando pelas comunidades de Carnaubal, Pinto, Cocos e São José. Às 11:00 h retorna no mesmo itinerário.	Manhã	33	52	22	726	5082

6	Às 6:00 saindo da Boa Vista até o Edvar Lopes, retornando a Boa Vista, Angicos e Raposo. Daí segue para São Brás e Garça, retornando para a Boa Vista. 11:00 h retornando no mesmo itinerário.	Manhã	77	69	22	1694	11858
	Às 12:00 h saindo do Edvar Lopes passando pelas comunidades de Boa Vista, Angicos e Raposo. Segue para o São Brás, Garça e retornando para o Raposo e Angicos. Às 17:00 h retorna no mesmo itinerário.	Tarde	75	95	22	1650	11550

**ROTAS – TRANSPORTE ESCOLAR 2012 – ENSINO MÉDIO
REDE ESTADUAL**

LOTE	ROTAS	TURNO	KM/ ROTA P/DIA	Nº DE ALU NOS	MÉDIA DIA / MÊS	TOTAL KM / MÊS	TOTAL KM/9 MESES
1	11:40 h: sai do Mundial, vai a Fazenda Veneza e retorna para o Mundial.	Tarde	12	14	22	264	1848
	18:30 h: saindo do Mundial vai para o Volga, Nova Holanda, retorna pelo Logradouro e daí para o Mundial.	Noite	30	14	22	660	4620
	Retorno Noturno as 18:30 h saindo do Tapuio I vai para Charneca, Carrasco, Assentamento Charneca. Retornando para o Tapuio I daí para o Tapuio II e retornando para o tapuio I.	Noite	30	23	22	660	4620
3	Às 5:30 h saindo do São Brás vai até o Edvar Lopes retornando para Sede, passando pelas comunidades da Boa Vista, Angicos, Raposo e São Brás. Retornando às 11:30 h no mesmo itinerário.	Manhã	25	20	22	550	3850
	Às 12:00 h saindo do Edvar Lopes, passando pela Boa Vista, Angicos, Raposo e São Brás vai até a Sede e retorna às 17:30 no mesmo itinerário.	Tarde	48	37	22	1056	7392
4	Às 12:00 h segue do Mocós até a Barra do Figueiredo, retorna para a Sede passando pelas localidades de Itapagipe, Volta, Mocós, Tapagem e São Bento. E retorna no mesmo itinerário às 17:30 h no mesmo itinerário.	Tarde	55	69	22	1210	8470
5	Às 12:00 h saindo do Sítio Pinto, vai até o Garça retornando pelas comunidades de Carnaubal, pinto, Cocos e São José e vai para a Sede. Às 17:30 h retorna no mesmo itinerário.	Tarde	50	56	22	1100	7700
6	Às 6:00 h saindo do Bom Jesus vai para o Limoeiro Verde e retorna para a Sede passando pelas comunidades: Várzea Alegre, Bom Jesus, São José e Cocos. Retorna numa segunda viagem fazendo o mesmo itinerário. E retorna depois de 11:30 h fazendo o mesmo itinerário.	Manhã	38	39	22	836	5852
	Às 11:40 h saindo do Bom Jesus até o Limoeiro o Verde, retornando a Sede, passando pela comunidade de Várzea Alegre, Bom Jesus, São José e Cocos. Este percurso e feito em duas viagens e seu retorno e a partir de 17:30 h.	Tarde	42	17	22	924	6468

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

_____ -Ce., ____ de _____ de 2012.

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE -CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2504.01/2012

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2504.01/2012, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até ____ de _____ de 2012.

LOT E	ROTAS	TOTAL KM / MÊS	TOTAL KM/9 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2012.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2012.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2012.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2012.

.....
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, no processo de pregão promovido através do Edital nº 9999999 - SME, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE,.....

OUTORGANTE

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de EDUCAÇÃO, Sr(a). TEREZA MARY LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2504.01/2012, Processo nº 2504.01/2012, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2504.01/2012, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, CONFORME ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), referente ao LOTE _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 2504.01/2012, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Manter durante toda a execução do contrato o veículo em boas condições de funcionamento;
- 5.7-Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
- 5.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9-Responsabilizar-se totalmente pela manutenção do veículo, combustíveis e demais custos referentes à boa prestação dos serviços;
- 5.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE;
- 5.11 – Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.13- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2012, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos as Unidades Administrativas, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada às Unidades Administrativas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

7.3- Caso seja aprovada pelas unidades administrativas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município, Dotações Orçamentárias n.º 0501.12.362.0023.2.009 (Ens. Médio) e 0501.12.368.0023.2.014 (Ens. Fundamental) – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante.

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativas sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto inc. VI, uma vez que a subcontratação é permitida;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe - Ce, ____ de ____ de 2012.

TEREZA MARY LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF